LEI Nº 188 DE 24 de outubro de 1952

Concede um auxílio à Delegacia de Polícia dêste Município, para a instalação de uma estação rádio emissôra e receptora.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido à Delegacia de Polícia dêste Município um auxílio de CR$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para a instalação de uma rádio emissôra e receptora, para serviço público.

Art. 2º - Para atender a despesa a que se refere o artigo anterior, é aberto o crédito especial de CR$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), que correrá à conta da provável maior arrecadação do exercício em curso e do produto de operações de crédito.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 24 de outubro de 1952

(JOSE MANDELLI FILHO)
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
DIRETORIA DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 24 de outubro de 1952.-

(SYLVIO DONINELLI)
Diretor

D.E.I.P.